



AREIA BRANCA II

Presídio interditado

O juiz Hélio Figueiredo Mesquita Neto, da 7ª Vara Criminal, determinou a interdição parcial do Centro Estadual de Reintegração Social de Areia Branca II, bem como vetou o acolhimento de novos internos na unidade. A decisão foi apresentada nesta última sexta-feira, 30, em razão das irregularidades estruturais do presídio. Entre os principais problemas, o juiz destaca a superlotação e a deficiência de condições sanitárias.

O magistrado destaca que durante a última inspeção ao presídio foram contabilizados 475 internos, sendo que a capacidade da unidade é de 220. Entre os internos apenas 29 trabalham e 12 estudam. A solicitação de reforma do Centro, segundo o juiz, vem ocorrendo desde 2010, sem que nenhuma providência tenha sido tomada pelo Estado. Hélio Mesquita Neto salienta também que o Centro Estadual de Reintegração Social de Areia Branca I se encontra na mesma situação, com capacidade para 44 pessoas e abrigando 194.

“Está claro, para mim, que o Estado abandonou o estabelecimento penal e não adotará mesmo nenhuma medida para o seu regular funcionamento. Tenho, assim, que a superlotação da unidade, aliada à sua extrema precariedade estrutural e ao fato de que inexistente outro estabelecimento para a transferência dos excedentes, justificam o impedimento do ingresso de novos detentos”, aponta um trecho da decisão. No documento foi solicitada à direção do presídio a relação completa de internos em um prazo de cinco dias. Uma cópia do processo foi encaminhada ao Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe (Desipe).

mento do Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe (Desipe).

Histórico

A primeira decisão liminar solicitando a interdição do Centro foi cassada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE), sob mandado de segurança, com a alegação de que o Ministério Público do Estado (MPE) e a Corregedoria Geral de Justiça deveriam ser comunicados. O MPE pediu o arquivamento do procedimento, que foi indeferido diante da persistência dos problemas no presídio.

Em audiência solicitada pelo MPE para ajustamento de conduta, o Estado de Sergipe requereu a não interdição, apesar de admitir a precariedade na estrutura da unidade. O Estado solicitou um prazo de 20 dias para a juntada de documentos, que foi concedido pelo MPE e barrado pela Defensoria Pública do Estado em virtude do requerimento de interdição imediata.

Sejuc

A assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor (Sejuc) afirmou que a entidade não foi notificada sobre a decisão. A assessoria comprometeu-se a apurar a informação, mas, em virtude do horário, o contato não pôde ser restabelecido.

Desipe

Manoel Lúcio Neto, diretor do Desipe, afirmou à reportagem que preferia não se pronunciar sobre o assunto, pelo fato de não ter conhecimento formal sobre a determinação do juiz Hélio Mesquita. (Por Nayara Arêdes e Verlane Estácio, do Portal Infonet)